



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2015

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.057.071/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º andar, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente da **ASSEMAE Nacional, APARECIDO HOJAIJ**, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da execução do Convênio nº 816987/2015, celebrado entre a **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** e a Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para fins de Contratação de pessoa física para execução do convênio, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Decreto 6.170/2007, e suas alterações e a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital é a contratação temporária de dois (02) Coordenadores, dois (02) Revisores e um (01) Apoio Administrativo para atuar no Convênio nº: 816987/2015. (quadro 09), com lotação em Brasília/DF.

2. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

2.2 As inscrições realizar-se-ão de segunda a sexta-feira, das **14h00 às 17h00**, entre os dias **30 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015**, em dias úteis, na Sede da Assemae, localizada na SAS, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar – Brasília/DF, estando o modelo de formulário de inscrição disponibilizado no sítio da Assemae: www.assemae.org.br no **ANEXO V**.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer no local determinado no item 2.2, preencher o requerimento com os dados solicitados e entregar **obrigatoriamente** os documentos exigidos pela função pleiteada, os quais seguem listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos ofertados após a inscrição:

2.3.1 O candidato à função de Apoio Administrativo deverá apresentar:

- a) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou formação universitária em qualquer área e/ou pós-graduação em qualquer área;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Cópia de comprovantes de experiência profissional, conforme cláusulas 3.5.e 3.6. abaixo;
- e) Curriculum Vitae atualizado, preenchido conforme modelo no **ANEXO VI** disponibilizado no sítio da Assemae: www.assemae.org.br

2.3.2 O candidato à função de Revisor 1 ou Revisor 2 deverá apresentar:

- a) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior nas áreas de Administração, Direito ou Engenharia Civil;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;

- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Cópia de comprovantes de experiência profissional, conforme cláusulas 3.5.e 3.6. abaixo;
- e) Curriculum Vitae atualizado, preenchido conforme modelo no **ANEXO VI** disponibilizado no sítio da Assemae: www.assemae.org.br.

2.3.3 O candidato à função de Coordenador 1 ou Coordenador 2 deverá apresentar:

- a) Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior nas áreas de Comunicação Social ou Administração Pública;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) d) Cópia de comprovantes de experiência profissional, conforme cláusulas 3.5.e 3.6. abaixo;
- e) Curriculum Vitae atualizado, preenchido conforme modelo no **ANEXO VI** disponibilizado no sítio da Assemae: www.assemae.org.br.

2.4 O candidato também deverá atender os seguintes quesitos exigidos pelas cinco funções:

- 2.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;
- 2.4.2 Ter, ao menos, 18 (dezoito) anos completos;
- 2.4.3 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.4.4 Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;
- 2.4.5 Não haver sofrido, caso tenha exercido atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 2.4.6 Ter a titulação necessária para exercer a função conforme especificado neste edital;
- 2.4.7 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.
- 2.4.8 O candidato somente poderá concorrer para um único cargo, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado.
- 2.4.9 O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.
- 2.4.10 São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.
- 2.4.11 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea nem aceitas inscrições via fax, via postal e correio eletrônico.
- 2.4.12 Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições desse edital

2.5. Fica vedada a participação neste processo seletivo de familiares até terceiro grau de membros da Assemae integrantes da Diretoria, comissão de licitação, consultoria jurídica, outros convocados a atuar neste processo seletivo, ex-funcionários da Assemae que tenham se desvinculado a menos de 180 dias ou outros que tenham processos litigiosos judiciais com a instituição nos últimos 05 (cinco) anos.

2.6 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na lei de Diretrizes Orçamentárias.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO:

3.1 A classificação dos inscritos para função de **Apoio Administrativo** do convênio 816987/2015, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

3.1.1 Os títulos de formação profissional terão pontuação total máxima de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Pós-graduação em qualquer área: 20 (vinte pontos) pontos;
- b) Formação universitária em qualquer área: 10 (dez) pontos;
- c) Ensino Médio Completo: 10 (dez) pontos

Comprovações de formação profissional do Apoio Administrativo – quadro 01

<i>Nº.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1	Pós-graduação em qualquer área	20	
2	Formação universitária em qualquer área	10	
3	Ensino Médio Completo	10	

3.1.2 Os títulos de experiência profissional terão pontuação total máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Atuação na área de organização, logística, mobilização de eventos nacionais e capacitações: 30 (trinta) pontos;
- b) Experiência em convênios públicos na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios: 20 (vinte) pontos;
- c) Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;
- d) Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente, para pontuação referente à experiência profissional, será considerado, em cada item, apenas o de maior valor;

Comprovações de experiência profissional do Apoio Administrativo – quadro 02

<i>Nº.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1	Atuação na área de apoio administrativo, logística, mobilização de eventos e capacitações de âmbito nacional	30	
2	Experiência em convênios públicos na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios	20	
4	Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos	10	

3.2 A classificação dos inscritos para função de **Revisor 1** ou **Revisor 2** do convênio 816987/2015, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

3.2.1 Os títulos de formação profissional terão pontuação total máxima de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Formação universitária nas áreas de Administração, Direito ou Engenharia Civil: 30 (trinta) pontos;
- b) Especialização ou curso técnico nas áreas de Administração, Direito e Engenharia Civil: 10 (dez) pontos;

Comprovações de formação profissional do Revisor 1 ou Revisor 2 – quadro 03

<i>Nº.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1	Formação universitária nas áreas de Administração, Direito ou Engenharia Civil	30	
2	Especialização ou curso técnico nas áreas de Administração, Direito e Engenharia Civil	10	

3.2.2 Os títulos de experiência profissional terão pontuação total máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Experiência em trabalhos na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios com população até 50 mil habitantes: 30 (trinta) pontos;
- b) Experiência na revisão e gestão de relatórios de informações de saneamento: 20 (vinte) pontos;
- c) Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;
- d) Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente, para pontuação referente à experiência profissional, será considerado, em cada item, apenas o de maior valor;

Comprovações de experiência profissional do Revisor 1 ou Revisor 2 – quadro 04

<i>Nº.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1	Experiência em trabalhos na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios com população até 50 mil habitantes.	30	
2	Experiência na revisão e gestão de relatórios de informações de saneamento.	20	
3	Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos.	10	

3.3 A classificação dos inscritos para função de **Coordenador 1** do convênio 816987/2015, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

3.3.1 Os títulos de formação profissional terão pontuação total máxima de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Formação universitária nas áreas de Comunicação Social ou Administração Pública: 30 (trinta) pontos;
- b) Curso SICONV/OBTV: 10 (dez) pontos.

Comprovações de formação profissional do Coordenador 1 – quadro 05

<i>Nº.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1	Formação universitária nas áreas de Comunicação Social ou Administração Pública	30	
2	Curso SICONV/OBTV	10	

3.3.2 Os títulos de experiência profissional terão pontuação total máxima de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Atuação na área de organização, logística, mobilização de eventos nacionais e capacitações: 30 (trinta) pontos;
- b) Experiência em convênios públicos na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios: 20 (vinte) pontos;
- c) Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;
- e) Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente, para pontuação referente à experiência profissional, será considerado, em cada item, apenas o de maior valor;

Comprovações de experiência profissional do Coordenador 1 – quadro 06

<i>Nº.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Pontuação MÁXIMA</i>	<i>PONTUAÇÃO OBTIDA</i>
1	Atuação na área de organização, logística, mobilização de eventos e capacitações nacionais	30	
2	Experiência em convênios públicos na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios.	20	
4	Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos	10	

3.4 A classificação dos inscritos para função de **Coordenador 2** do convênio 816987/2015, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

3.4.1 Os títulos de formação profissional terão pontuação total máxima de 40 (quarenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Formação universitária nas áreas de Administração Pública ou Comunicação Social: 30 (trinta) pontos;
- b) Curso SICONV/OBTV: 10 (dez) pontos.

Comprovações de formação profissional do Coordenador 2 – quadro 07

Nº.	Descrição	Pontuação MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Formação universitária nas áreas de Administração Pública ou Comunicação Social	30	
2	Curso SICONV/OBTV	10	

3.4.2 Os títulos de experiência profissional terão pontuação total máxima de 70 (setenta) pontos, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- a) Experiência em convênios públicos (execução e prestação de contas via SICONV) na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios: 30 (trinta) pontos;
- b) Atuação na área de organização, logística, mobilização de eventos e capacitações nacionais: 20 (vinte) pontos;
- c) Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos;
- e) Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente, para pontuação referente à experiência profissional, será considerado, em cada item, apenas o de maior valor;

Comprovações de experiência profissional do Coordenador 2 – quadro 08

Nº.	Descrição	Pontuação MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Experiência em convênios públicos (execução e prestação de contas via SICONV) na área de formulação e estruturação das ações de saneamento para municípios	30	
2	Atuação na área de organização, logística, mobilização de eventos e capacitações nacionais	20	
3	Tempo de serviço no emprego pretendido, 1 (um) ponto por mês de trabalho, limitado ao máximo de 10 (dez) pontos	10	

3.5 A comprovação do tempo de serviço relativo a cada função deverá ser realizada somente através de apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.6 Os comprovantes de títulos de experiência profissional relativos a cada função deverão ser entregues no ato da inscrição por meio de cópia reprográfica e, no caso da comprovação do tempo de serviço por meio de contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, a cópia reprográfica deverá estar acompanhada do original para ser vista pelo receptor.

3.7 Os títulos que não estiverem dentro das especificações constantes neste Edital não serão recebidos ou considerados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida por meio da somatória da pontuação dos títulos.

4.1.1 Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) a maior pontuação obtida nos itens 3.1.2 alínea B; 3.2.2 alínea B; 3.3.2 alínea B e 3.4.2 alínea B, respectivos a cada função;
- b) a maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial da União.

5.2 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizadas, exclusivamente, no site: www.assemae.org.br

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Sr. Presidente da Assemae para homologação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cabe exclusivamente à Assemae o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Assemae e da rigorosa ordem de classificação.

7.3 A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante telegrama ou correspondência ao candidato.

7.4 Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Assemae e deverá passar por avaliação médica.

7.5 A admissão se processará mediante a lavratura da respectiva portaria administrativa e a posterior assinatura do contrato de trabalho ou prestação de serviços, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontados no ato de convocação, sob pena da Assemae entender sua tácita desistência da vaga.

7.6 O contratado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecidos pela Assemae, seguindo a forma de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

8. DA ADMISSÃO

8.1 Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados, de acordo com a necessidade determinada pela Assemae.

9. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As funções do Apoio Administrativo estão definidas no **Anexo I**, estando disponibilizado para consulta no local de realização das inscrições e no sítio da Assemae: www.assemae.org.br, sendo a remuneração regida por contrato temporário de prestação de serviços com os devidos tributos descontados diretamente pela Assemae.

9.2. As funções do Revisor 1 ou Revisor 2 o estão definidas no **Anexo II**, estando disponibilizado para consulta no local de realização das inscrições e no sítio da Assemae: www.assemae.org.br, sendo a remuneração regida por contrato temporário de prestação de serviços com os devidos tributos descontados diretamente pela Assemae.

9.3. As funções de Coordenador 1 estão definidas no **Anexo III**, estando disponibilizado para consulta no local de realização das inscrições e no sítio da Assemae: www.assemae.org.br, sendo a remuneração regida contrato temporário de prestação de serviços com os devidos tributos descontados diretamente pela Assemae.

9.4. As funções de Coordenador 2 estão definidas no **Anexo IV**, estando disponibilizado para consulta no local de realização das inscrições e no sítio da Assemae: www.assemae.org.br, sendo a remuneração regida por contrato temporário de prestação de serviços com os devidos tributos descontados diretamente pela Assemae.

9.5. As funções do contratado serão vinculadas diretamente à Assemae.

10. DA DURAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

10.1 Resumos das funções – quadro 09

CÓDIGO DA FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	RENUMERAÇÃO BRUTA MENSAL
1.1	01	Apoio Administrativo	R\$ 2.500,00
1.2	01	Revisor 1 e 2	R\$ 4.000,00
1.4	01	Coordenador 1 e 2	R\$ 5.000,00

10.2. Os prazos acima elencados são a estimativa máxima prevista, que poderá ser alterada por conveniência ou necessidade da Assemae ou da Funasa.

11. DOS RECURSOS

11.1 O recurso, devidamente fundamentado, referente ao item 3 do presente Edital, será dirigido à Assemae, devendo ser entregue pelo candidato devidamente habilitado, na recepção da Assemae, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

11.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.



11.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

11.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à Homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, estando disponibilizado no **ANEXO VII** modelo de recurso no sítio da Assemae: www.assemae.org.br

11.5 A Assemae terá o prazo de até 15 dias para avaliação e publicação do resultado do recurso interposto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do candidato convocado.

12.2 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assemae, por intermédio da Consultoria Jurídica.

12.4 A listagem de classificados terá validade durante o tempo estimado das contratações e no máximo até o final do exercício de 2017.

12.5 Ocorrendo à rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Assemae o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

E para que não se alegue desconhecimento expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2015.

Aparecido Hojaij
Presidente da Assemae